



**SEGURAS EM SEUS LARES? UMA REFLEXÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA**

***Safe in their homes? A reflection about violence against women in  
pandemic times***

D'Angelles Coutinho Vieira

Psicólogo/a e mestre em Psicologia Social.

Doutorando/a em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Email: [dangelles1@hotmail.com](mailto:dangelles1@hotmail.com)

Linderson Christian Sales de Oliveira

Psicólogo e mestrando em Computação, Comunicação e Artes pela UFPB.

Email: [lindersonch@gmail.com](mailto:lindersonch@gmail.com)

**Áltera**, João Pessoa, v. 2, n. 10 – Número Especial, p.109-118, outubro 2020

ISSN 2447-9837

**RESUMO:**

O fenômeno da violência contra a mulher, no cenário brasileiro, ainda é bastante atual. Neste contexto de pandemia, com a proliferação do coronavírus (Sars-CoV-2), os órgãos de saúde buscam incentivar a permanência das pessoas em suas casas. Por outro lado, percebe-se que houve um aumento no número de casos de violência doméstica registrados, porque as pessoas passaram a estar mais frequentemente nos espaços domésticos. Ocorre, então, uma contradição: como seguir as medidas de distanciamento social quando o próprio ambiente doméstico oferece risco de violência? O espaço de proteção se torna, para as mulheres, um lugar de perigo. É nesta problemática que este artigo se insere, diante da qual buscamos fornecer algumas reflexões acerca da situação, pensando também na situação das mulheres negras, lésbicas, bissexuais e trans. Além disso, ponderando em nível de respostas diante do problema, apresentamos algumas estratégias de enfrentamento que vêm surgindo no Brasil tanto no âmbito público como privado.

**PALAVRAS-CHAVE:**

Mulheres. Violência. Pandemia.

**ABSTRACT:**

The phenomenon of violence against women, in the Brazilian scenario, is still very present. In this pandemic context, with the proliferation of the coronavirus (SARS-CoV-2), health agencies encourage people to stay in their homes. On the other hand, it is noticed that there was an increase in the number of registered cases of domestic violence, because people started to be more often in domestic spaces. A contradiction then arises: how to follow measures of social distance when the domestic environment itself poses a risk of violence? The protection space becomes a place of danger for women. It is around this problem that this article is inserted, in which we seek to provide some reflections about the situation, thinking also about black, lesbian, bisexual and trans women. In addition, pondering the level of responses to the problem, we present some coping strategies that have been emerging in Brazil both in public and private context.

**KEYWORDS:**

Women. Violence. Pandemic.



O contexto atual de pandemia, que surgiu devido à proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2), provocou profundas mudanças na maneira que pessoas e sociedades se organizam. Estratégias governamentais para o controle de transmissão do vírus envolvem promover o distanciamento social através da restrição de serviços disponíveis para a sociedade, bem como fortalecer os serviços de saúde para que seja possível lidar com as demandas crescentes e evitar um possível colapso (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, 2020).

Dentro deste contexto uma saída protetiva é o confinamento dentro das casas, não somente porque com isso é possível cumprir com as medidas de distanciamento social, mas porque esses espaços representam segurança para nós. O espaço da “casa” ou do “lar”, que configura o ambiente doméstico, atenderia à função de abrigo do corpo. Com a revolução industrial esses espaços atendiam a necessidades majoritariamente funcionais; na medida em que pessoas trabalhavam nas indústrias surgiu a necessidade de haver um lugar para que elas pudessem descansar. Porém, esse espaço atende, atualmente, muito mais do que a um aspecto funcional, ele também configura um lugar de refúgio e cuidado (GONÇALVES, 2014).

Faz sentido, por essa linha de raciocínio, entender que o distanciamento social provoque uma maior permanência nesse espaço doméstico, no entanto, para muitas pessoas isso possui outros significados. Se antes se considerava que a violência estaria presente na figura do delinquente que permeia por espaços públicos considerados perigosos, como numa rua escura, agora se percebe que os perpetradores dessa violência podem possuir rostos familiares. Se antes a violência era percebida como um fenômeno próprio do espaço público, que ocorre fora do ambiente doméstico, percebe-se agora que ela também pode aparecer nos espaços privados do lar (DAY et al., 2003; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Surge uma contradição: o espaço doméstico representa, ao mesmo tempo, refúgio e perigo. Sendo assim, dentro do atual contexto da pandemia, como lidar com a necessidade de permanecer nesse ambiente doméstico que também se configura como perigoso? Neste breve ensaio buscamos fornecer algumas reflexões acerca do assunto.

Os dados coletados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) nos meses de março e abril de 2020 indicam um aumento, se comparado com o mesmo



período em 2019, no número de casos de feminicídio e de denúncias realizadas por meio do número 190 em mais de um dos estados da federação. Em contrapartida, houve queda nos registros de Boletins de Ocorrência e também na concessão de Medidas Protetivas de Urgência em pelo menos três estados. Dentro do universo das redes sociais, especificamente no *Twitter*, foi observado um aumento de 431% nos relatos que indicavam diretamente situações de violência doméstica e familiar contra a mulher<sup>1</sup>, geralmente publicados por vizinhos entre 20h e 3h da manhã. Esses dados refletem as condições atuais em que se encontram as mulheres. Elas se veem obrigadas a passarem mais tempo com seus agressores, sem grandes possibilidades de saírem de casa para fazerem denúncias, dado o contexto de distanciamento social, e de poder realizar a denúncia dentro de casa, pois é onde se encontram os agressores (FBSP, 2020).

As características típicas dos parceiros que perpetraram as agressões intensificam a condição de perigo que essas mulheres vivenciam dentro de casa. Alguns estudos (DRESCH, 2011; LEITE et al., 2019) apontam que esses agressores normalmente fazem uso de bebidas alcoólicas, possuem perfil controlador e tendem a recusar o uso de preservativos nas relações sexuais. Também há uma relação entre escolaridade e ocupação profissional e as agressões. Este último, inclusive, comumente utilizado como justificativa para minimização da violência, na medida em que o homem se vê como único provedor da família. Entendendo que existe uma relação entre classe social e raça no Brasil, apontada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2011), e compreendendo ambas como sendo co-constitutivas da variável gênero, perguntamo-nos: como essa situação de distanciamento social está sendo vivenciada pelas mulheres negras que são vítimas de violência familiar e doméstica? Dado que o Ipea (2011) aponta para o fato de que essas mulheres estão na porção mais desvalorizada em termos de ocupação e salário no Brasil, que condições de estabilidade financeira e de acesso às políticas públicas elas possuem para concretizar um enfrentamento da situação de violência? Almeida e Pereira (2012) apontam que geralmente a violência familiar e doméstica contra a mulher negra é invisibilizada pe-

---

<sup>1</sup> De acordo com a Lei Maria da Penha, em seu artigo 5º: “(...) configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” (BRASIL, 2006).



rante as políticas de enfrentamento.

Analisando um pouco mais a fundo o espectro da experiência humana, mas sem vista de terminá-la nestas breves páginas, atemo-nos também ao caso das mulheres lésbicas, bissexuais e trans<sup>2</sup>. Questões específicas, também frequentemente invisibilizadas, atravessam esses grupos, como a homofobia e bifobia internalizada nas relações conjugais (SANTOS, 2012). A comunidade LGBTQIA+ sofre preconceito e discriminação em diversas esferas sociais, incluindo o ambiente familiar e doméstico. Além disso, esse grupo é mais vulnerável ao coronavírus dados os índices mais elevados de tabagismo e câncer, contudo este grupo não dispõe de um sistema de saúde preparado para lhes receber com respeito (NATIONAL LGBT CANCER NETWORK, 2020). Como ficar em casa diante de experiências de sofrimento psíquico? A que serviços podem recorrer, uma vez que neles é possível encontrar mais preconceito?

É interessante salientar, para além do que foi exposto, que essa realidade descrita se materializa no Brasil, que de acordo com dados da Organização das Nações Unidas (ONU, 2016) é o quinto país do mundo em termos de feminicídio. Os dados até aqui descritos nos fazem refletir sobre um contexto histórico e sociocultural de violência doméstica e familiar contra as mulheres anterior ao distanciamento social imposto pela pandemia. Assim, entende-se que essas violências são multifacetadas e diversas, perpassando por questões econômicas, sociais, étnicas, geográficas, relacionais, físicas, emocionais, psicológicas, entre outras. Partindo de um olhar antropológico, também pensamos a respeito de como a instituição família contribui para o surgimento desse fenômeno e também sua intensificação, visto que por meio dela se constroem identidades, valores, afetos, cidadania (NEVES; ROMANELLI, 2006).

É importante se ater ao fato de que a família enquanto estrutura social é também perpetuadora de práticas, costumes e valores que estão no cerne da sociedade e da cultura na qual os indivíduos que a compõem estão inseridos (BOURDIEU, 1996). Essa relação entre a constituição da família e as práticas machistas e consequentemente misóginas pode ser vislumbrada nas autoras Rubin (1993) e Piscitelli (1998). Minayo (2005) chama a atenção para o machismo e sua estreita relação com a violência, que produz consequências para os próprios homens e principalmente para as

---

<sup>2</sup> Transgêneros e transexuais.



mulheres, discorrendo que este fenômeno surge no discurso desses homens agressores como “atos corretivos”, numa lógica patriarcal da mulher enquanto subjugada e obediente ao homem.

Diante desse cenário atípico da pandemia e do contexto de violência doméstica e familiar ao qual as mulheres estão expostas, surgem no Brasil diversas iniciativas na internet e nas redes sociais que procuram estimular e incentivar que essas mulheres, enclausuradas com seus violentadores, busquem denunciar e pôr fim ao contexto de violência vivenciado. Essas campanhas também estimulam que vizinhos e pessoas próximas denunciem potenciais agressões observadas a partir de seus lares/apartamentos. Campanhas estas que surgem a partir de uma luta e iniciativa de Organizações Não-Governamentais (ONGs), do Governo Federal, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Brasil (MMFDH), e de grandes empresas, principalmente as que possuem como consumidoras majoritárias as mulheres. Tratam-se de iniciativas que podem salvar a vida de mulheres brasileiras, ainda que possa haver interesses financeiros na atividade de empresas.

Nesse contexto observamos que são diversos os modos de construção dessas campanhas veiculadas por meio das redes sociais, bem como das *hashtags*<sup>3</sup> difundidas conjuntamente a estas. A campanha visual veiculada pelo Governo Federal e de seu Ministério da Cidadania em conjunto com o MMFDH caracteriza-se por uma imagem na qual muda apenas a figura humana (alternando entre uma mulher, um idoso, um adolescente e uma jovem com síndrome de *down*) segurando uma placa/papel com os dizeres: “Estou em casa 24 horas com quem me agride”, trazendo como *hashtags*: #Denuncieviolênciadoméstica #GovernoFederal #MMFDH.

Em paralelo, a campanha veiculada pela ONG Instituto Maria da Penha (2020) aborda especificamente a violência doméstica e familiar contra a mulher. Trata-se de uma vídeocampanha fictícia, denominada Campanha *Call*, que retrata a situação de Carla, uma mulher que sofreu violência de seu cônjuge e que consegue pedir ajuda

---

<sup>3</sup> *Hashtag* é uma palavra ou conjunto de palavras interligadas que são precedidas de um # (*hash*, em inglês), usadas em serviços de redes sociais como o *Twitter*, *Google+*, *Instagram* e *Facebook*, e que são formadas por uma lógica própria que permite combinações ilimitadas. Uma mesma *hashtag*, indicada em mensagens nessas e em outras redes sociais, agrupa as informações de todas as postagens, funcionando como uma etiqueta que as classifica (*tag*, em inglês) e que permite serem acessadas a partir de um clique (COSTA-MOURA, 2014).

para uma colega de trabalho em meio a uma vídeochamada realizada com a equipe de trabalho. Essa campanha também mostra a importância do processo de sororidade e de como este pode ser importante na luta contra as violências vivenciadas pelas mulheres; outro ponto a destacar sobre a campanha é a seguinte frase veiculada conjuntamente: “A violência doméstica teve um aumento de até 50% em alguns Estados durante o confinamento. Preste atenção nos sinais. Alguém pode estar precisando de você.”<sup>4</sup>

A partir do vídeo veiculado pela ONG, tal como na frase central da campanha do MMFDH, é possível refletir sobre o questionamento levantado inicialmente nesse ensaio, ambos destoando completamente da ideia de “estar em casa, estar em segurança”. Essas campanhas evidenciam que o estar em casa para essas mulheres não representa um local de segurança, mas sim um lugar de perigo constante, tanto quanto é o estar fora desse local em meio a uma pandemia. Neste caso específico das mulheres e de diversas outras pessoas suscetíveis a sofrer episódios de violência doméstica e familiar, a noção de estar seguro em casa tornar-se uma falácia.

É válido citar, também, a campanha de ajuda a vítimas de violência doméstica lançada pelo Conselho Nacional de Justiça e pela associação dos Magistrados Brasileiros. Intitulada Sinal Vermelho, a campanha incentiva a mulheres em situação de violência a solicitarem ajuda nas farmácias do país. Ao fazer um X na palma de sua mão, a mulher indica a farmácia que está em perigo e, então, o atendente pode, de modo silencioso e discreto, ligar para o 190 para prestar o auxílio necessário (CNJ, 2020).

Seguindo a premissa das campanhas citadas anteriormente, algumas empresas privadas abraçaram a luta contra a violência a mulher, tais como: Instituto Avon, Natura, *The Body Shop* e Magazine Luiza. Por meio de campanhas publicitárias em suas redes sociais, as empresas utilizam principalmente frases de impacto e *hashtags* como: “Você pode cuidar da sua vida. E da sua vizinha também”; “Ao invés de ser a vizinha que só vê, seja a que cuida”, bem como as *hashtags*: #IsoladasSimSozinhasNão #VizinhaVocêNãoEstáSozinha #EuMetoAColherSim. Essas empresas buscam uma sensibilização e até empatia, principalmente de mulheres que podem presenciar tais

---

<sup>4</sup> Link de acesso à campanha Call: <https://youtu.be/A6CslhHgTrA>



tipos de violências. Além disso, uma das empresas citadas fornece um espaço para denúncia, frente a situações de violência, dentro do seu aplicativo de compras online.

Observa-se aqui que as propostas descritas acima buscam desmistificar e até invalidar determinadas crendices populares existentes em nossa cultura, principalmente as relacionadas com os dizeres “Em briga de marido e mulher, não se mete a colher”. Buscando promover empatia, essas campanhas estimulam a denúncia, apostando principalmente na sororidade como forma para tal e concedendo alternativas discretas de denúncia para essas mulheres, pois como dito anteriormente aqui, o perfil de seus agressores tende a ser controlador, podendo dificultar a efetivação da denúncia.

Analisando as campanhas citadas, percebe-se que um dos objetivos base é mostrar apoio às mulheres que podem estar vivenciando uma violência. Por estarem isoladas num contexto de pandemia, essas mulheres podem se sentir sozinhas e/ou sem amparo por estarem em convívio praticamente ininterrupto com seus agressores. Iniciativas como essa são extremamente importantes dentro da atual conjuntura.

Fica evidente que a presença do coronavírus mudou de maneira significativa nossas vidas. Estamos diante de vários desafios que se interpõem e que são produto não somente da chegada de um novo vírus, mas também de como as próprias sociedades se organizam em termos políticos, econômicos, sociais e culturais. Muitos desses desafios não são necessariamente inéditos, eles apenas ficaram em maior evidência.





## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Tânia Mara Campos; PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. Violência doméstica e familiar contra mulheres pretas e pardas no Brasil: reflexões pela ótica dos estudos feministas Latino-Americanos. **Crítica e Sociedade: revista de cultura política**, v. 2, n. 2, p. 42-63, dez. 2012. Disponível em: < <http://www.seer.ufu.br/index.php/criticassociedade/article/view/21941/12030>>. Acesso em: 28 maio 2020.

BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: Sobre a teoria da ação**. Trad. Mariza Corrêa. Campinas, SP: Papirus, 1996. ISBN: 85-308-0393-0.

BRASIL. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF., 08 ago. 2006, Seção IV, p. 1.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Sinal Vermelho: CNJ lança campanha de ajuda a vítimas de violência doméstica na pandemia**. Disponível em < [www.cnj.jus.br/sinal-vermelho-cnj-lanca-campanha-de-ajuda-a-vitimas-de-violencia-domestica-na-pandemia/](http://www.cnj.jus.br/sinal-vermelho-cnj-lanca-campanha-de-ajuda-a-vitimas-de-violencia-domestica-na-pandemia/)>. Acesso em: 17 set. 2020.

COSTA-MOURA, Fernanda. Proliferação das #hashtags: a lógica da ciência, discurso e movimentos sociais contemporâneos. *Ágora*, v. XVII, n. especial, p. 141-158, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/agora/v17nspe/12.pdf>>. Acesso em: 28 maio 2020.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista Psiquiatr**, v. 25, n. 1, p 9-21, 2003. Disponível em < <https://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a03v25s1>>. Acesso em: 28 maio 2020.

DRESCH, Gabriela. **Violência perpetrada contra a mulher pelo seu parceiro íntimo: uma análise sobre os estudos empíricos na realidade brasileira**. 2011. 28 f. Monografia (Especialização) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19**. 2020. Disponível em < <http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>>. Acesso em: 26 maio 2020.

GONÇALVES, Maria Teresinha. Habitar. A casa como contingência da condição humana. **Revista invi**, v. 29, n. 80, p 83-108, maio 2014. Disponível em: < <https://scielo.conicyt.cl/pdf/invi/v29n80/arto4.pdf>>. Acesso em: 25 maio 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – Ipea. **Retrato das desigualdades de Gênero e Raça**. 4. ed. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: < <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>>. Acesso em: 28 maio. 2020.



INSTITUTO MARIA DA PENHA. Campanha Call - Instituto Maria da Penha. **Publicado pelo canal Instituto Maria da Penha**. 2020. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=A6CslhHgTrA>>. Acesso em: 26 maio. 2020.

LEITE, Franciéle Marabotti Costa; LUIS, Mayara Alves; AMORIM, Maria Helena Costa; GIGANTE, Denise Petrucci. Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 22, p. 1-14, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbepid/v22/1980-5497-rbepid-22-e190056.pdf>>. Acesso em: 28 maio. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Laços perigosos entre machismo e violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 23-26, 2005. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/csc/v10n1/a03cv10n1.pdf>>. Acesso em: 30 maio. 2020.

NATIONAL LGBT CANCER NETWORK. **Open Letter about coronavirus and the LGBTQ+ communities: over 100 organizations ask media & health officials to weigh added risk**. 2020. Disponível em <<https://cancer-network.org/wp-content/uploads/2020/03/Press-Release-Open-Letter-LGBTQ-Covid19-1-2.pdf>>. Acesso em: 30 maio 2020.

NEVES, Anamaria Silva; ROMANELLI, Geraldo. A violência doméstica e os desafios da compreensão interdisciplinar. **Estudos de Psicologia**, v. 23, n. 3, p. 299-306, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/estpsi/v23n3/v23n3a09.pdf>>. Acesso em: 28 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. **Operational guidance for maintaining essential health services during an outbreak: interim guidance**. 2020. Disponível em <[http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331561/WHO-2019-nCoV-essential\\_health\\_services-2020.1-eng.pdf](http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331561/WHO-2019-nCoV-essential_health_services-2020.1-eng.pdf)>. Acesso em: 26 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **ONU: Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução**. 2017 Disponível em <<https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em: 28 maio 2020.

PISCITELLI, Adriana. Nas Fronteiras do Natural: gênero e parentesco. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 6, n. 2, p. 305, 1998. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12010/11296>>. Acesso em: 30 maio 2020.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo**. Recife: SOS Corpo, 1993.

SANTOS, Ana Cristina. ‘Entre duas mulheres isso não acontece’ - Um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica. **Revista Crítica de Ciências sociais**, v. 98, p. 3-24, 2012. Disponível em <<https://journals.openedition.org/rccs/pdf/4988>>. Acesso em: 30 maio 2020.

Recebido em: 31/05/2020

Aprovado para publicação em: 29/08/2020

